

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. BIBO NUNES)

Requer que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à utilização dos recursos do novo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto à utilização dos recursos do novo PERSE, mediante a informação detalhada que relate as empresas beneficiadas durante sua vigência, critérios utilizados para a habilitação, verificação dos CNAEs preponderantes, os valores de seus benefícios, bem como indique o comparativo entre os valores de renúncia, incentivo e imunidade estimados pela Secretaria da Receita Federal e a renúncia efetivamente observada, mês a mês, durante toda a vigência da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

### JUSTIFICAÇÃO

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, busca contribuir para a mitigação dos impactos adversos causados pela calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, que atingiu severamente o setor de eventos.



\* C D 2 5 4 7 9 5 4 3 7 0 0 \*

O programa do governo federal concede benefício tributário temporário a empresas do setor de eventos, para que elas possam lidar com a redução de demanda e restrições de funcionamento decorrentes das medidas de saúde pública durante a pandemia. De acordo com modificação trazida pela Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, o limite desses benefícios ficou estipulado em R\$ 15 bilhões, como efeito no período compreendido entre os meses de abril de 2024 a dezembro de 2026.

Apesar de a própria Lei 14.148/2021 prever instrumento de transparência, por meio de relatório bimestral da Secretaria Especial da Receita Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, tal instrumento deixa de contemplar questões relevantes para avaliação da eficácia de um programa dessa envergadura.

Desse modo, requisita-se do Ministério da Fazenda a apresentação de informações detalhadas complementares, de maneira a permitir ao Poder Legislativo, em sua atribuição de fiscalização das ações do Poder Executivo, analisar as eventuais disparidades entre o modelo de projeção da Receita Federal e o que de fato aconteceu, bem como se as empresas mais beneficiadas são, de fato, aquelas mais prejudicadas pela Pandemia da Covid-19.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e de consideração.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado BIBO NUNES



\* C D 2 5 4 7 7 9 5 4 3 7 0 0 \*